

PORTARIA SEPLANCG Nº 24, de 19/09/1979

"Enquadra os cursos d'água do Estado de Santa Catarina, na classificação estabelecida pela Portaria GM nº 0013, de 15.01.76, do Ministério do Interior".

O Secretário Chefe do Planejamento e Coordenação Geral, usando da competência prevista no art. 35, II, "C", da Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975, com a redação dada pela Lei nº 5.516, de 28 de fevereiro de 1979, tendo em vista o que consta do art. 37, III, "b", da mesma Lei, e considerando o disposto no item IV, letra "d", da Portaria GM nº 0013, de 15 de janeiro de 1976, do Ministro de Estado do Interior.

R E S O L V E:

I - Enquadrar os cursos d'água do Estado de Santa Catarina, a seguir especificados, na classificação estabelecida pela Portaria GM nº 0013, de 15/01/76, do Ministério do Interior:

Classe 1:

- Rio Massiambu, das nascentes até a foz, na Baía Sul, e seus afluentes;
- Rio da Cachoeira e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio do Mata Fome e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio da Madre, formador do Rio Embaú, e seus afluentes;
- Rio D'Una, das nascentes até a foz, na Lagoa Mirim, e seus afluentes;
- Rio do Ponche e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio Capivari e seus efluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio Kuntz, das nascentes até o futuro local da captação para abastecimento da cidade de Siderópolis;
- Rio Vargem do Braço, contribuinte da margem direita do Rio Cubatão, e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio das Águas Claras, contribuinte da margem direita do Rio Cubatão, e seus afluentes, dentro da Área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio do Salto, formador do Rio Cubatão, e seus afluentes , dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;

- Rio das Antas, contribuinte da margem direita do Rio Cubatão, e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio dos Porcos, contribuinte da margem direita do Rio Cubatão, e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio Cachoeira do Sertão, contribuinte da margem direita do Rio Cubatão, e seus afluentes, dentro da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- Rio Forcação, contribuinte da margem direita do Rio Benedito, e seus afluentes, dentro da área da Reserva Estadual do Sassafrás;
- Rio Novo e seus afluentes, dentro da área da Reserva Estadual do Sassafrás;
- Rio Baú e seus afluentes, dentro da área do Parque Botânico do Morro do Baú;
- Trechos (nascentes) dos cursos d'água da vertente Atlântica da Serra Geral, superior a quota 200 (duzentos), do Rio Roça da Estância (Divisa Santa Catarina - Rio Grande do Sul) até o Rio Costão, afluente da margem esquerda do Rio Jordão;
- Rio Costão, afluente da margem esquerda do Rio Jordão, e seus afluentes, das nascentes até a quota 200 (duzentos) ;
- Trechos (nascentes) dos cursos d'água da vertente Atlântica da Serra Geral, superior a quota 400 (quatrocentos) do Rio Costão, afluente da margem esquerda do Rio Jordão, até o afluente da margem esquerda do Rio Mãe Luzia, na localidade de Rio Bonito, no Município de Siderópolis;
- Trechos (nascentes) dos cursos d'água da vertente Atlântica da Serra Geral, superior a quota 500 (quinhentos) do divisor de águas, das nascentes dos Rios Bonito e Mãe Luzia (coincidindo com o limite dos Municípios de Siderópolis e Lauro Müller) até o Rio Hipólito no Município de Orleans;
- Rio Hipólito, afluente da margem direita do Rio Laranjeiras, e seus afluentes, das nascentes até a quota 500 (quinhentos);
- Trechos (nascentes) dos cursos d'água da vertente Atlântica da Serra Geral, superior a quota 600 (seiscentos), do Rio Hipólito até o Rio Espraiado ou Pequeno, na localidade de Espraiado, Município de Grão Pará;
- Rio Espraiado ou Pequeno, afluente da margem direita do Rio Braço do Norte, e seus afluentes, das nascentes até a quota 600 (seiscentos);
- Trechos (nascentes) dos cursos d'água da vertente Atlântica da Serra Geral, superior a quota 800 (oitocentos), do Rio Espraiado ou Pequeno, até o Rio do Salto, afluente da margem direita do Rio do Meio;

- Rio Itiriba, afluente da margem direita do Rio do Meio, das nascentes até a foz no rio do Meio, e seus afluentes;
- Rio do Meio, afluente da margem direita do Rio Braço do Norte, das nascentes até a foz do Rio Itiriba e seus afluentes nesse trecho;
- Trechos (nascentes) dos cursos d'água da vertente Atlântica da Serra do Mar, superior a quota 300 (trezentos) nos Municípios de Corupá, Schroeder, Joinville, Jaraguá do Sul e Garuva;
- Rio Cubatão, das nascentes até a captação de água para abastecimento da cidade de Joinville, e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Piraí, contribuinte da margem esquerda do Rio Itapocu, das nascentes até a captação de água para abastecimento da cidade de Joinville, e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Caveiras, das nascentes até a captação de água para abastecimento da cidade de Lages e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Lajeado São José, das nascentes até a captação de água para abastecimento da cidade de Chapecó, e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Suruvi, das nascentes até a captação de água para abastecimento da cidade de Concórdia, e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Ditinho, das nascentes até a captação de água para abastecimento da cidade de Xanxerê, e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Garcia, afluente da margem direita do Rio Itajaí-Açú, das nascentes até a ponte na Rua Rui Barbosa, e seus afluentes nesse trecho;
- Todos os cursos d'água da Ilha de Santa Catarina, exceto o Rio Tavares, a jusante da quota 2 (dois).

Classe 2:

- Todos os cursos d'água não incluídos na classe 1 nem mencionados nominalmente nesta relação.

Classe 3:

- Rio Tavares, da quota 2 (dois) até a foz na Baía Sul;
- Rio Maruim, das nascentes até a foz, na Baía Sul e seus afluentes;
- Rio Cachoeira, das nascentes até a foz, na Lagoa de Saguacú e seus afluentes;

- Rio Cubatão, da captação de água para abastecimento da cidade de Joinville até a foz no Canal das Três Barras, e seus afluentes nesse trecho;
- Rio Garcia, contribuinte da margem direita do Rio Itajaí-Açú, da ponte na Rua Rui Barbosa, até a foz no Rio Itajaí-Açu, e seus afluentes nesse trecho ;
- Rio da Velha, contribuinte da margem direita do Rio Itajaí-Açú, e seus afluentes;
- Rio Lajeado Grande exceto o Rio Lajeado São José, a montante da captação de água para abastecimento da cidade de Chapecó, e seus afluentes;
- Rio do Tigre, contribuinte da margem direita do Rio do Peixe, e seus afluentes;
- Rio dos Queimados, contribuinte da margem direita do Rio Uruguai, e seus afluentes.

Atribuir a Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente - FATMA a fiscalização da aplicação do disposto na presente Portaria, respeitada a legislação federal, pertinente, em especial o Decreto - Lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, e sua regulamentação pelo Decreto número 76.389, de 03 de outubro de 1975.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de Setembro de 1977.